



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Lei Municipal nº 1.512/2004

**"ACRESCENTA A LEI MUNICIPAL  
1435/2003- CTM, MODALIDADE DE  
ISENÇÃO DE IPTU ÀS  
PROPRIEDADES COM PRODUÇÃO  
AGRÍCOLA."**

DARY HOFF, Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte :

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica acrescido no TÍTULO XIII, ao art. 195 da Lei 1435/2003 – Código Tributário Municipal - CTM, que trata das isenções, o inciso VII com a seguinte redação:

**“ Art. 195. (...)**

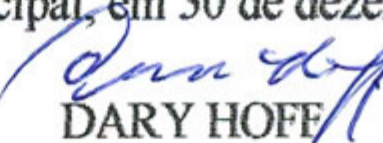
**VII** - aos proprietários que comprovem a utilização do imóvel com aproveitamento de 100% (cem por cento) de produção agrícola primária e agropecuária, mediante comprovação de laudo técnico agrônomo e/ou emissão de documento fiscal.”

**Art. 2º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2004 .

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Portão (RS) , Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de dezembro de 2004.

  
**NELSON RODRIGUES DA ROSA**  
Secretário Municipal de  
Administração e Planejamento  
Registre-se e Publique-se

  
**DARY HOFF**  
Prefeito Municipal

Registrada no Livro nº 22 publicada  
no dia 30/12/2004 no painel de  
avisos desta Prefeitura.